

CÓDIGO DE
**ÉTICA &
CONDUTA**

2022



CÓDIGO DE
**ÉTICA &
CONDUTA**

2022

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC

DIRETORIA 2019-2027

Diretoria

PRESIDENTE:

José Ricardo Montenegro Cavalcante

1º VICE PRESIDENTE:

Carlos Prado

VICE-PRESIDENTE:

André Montenegro de Holanda, Roseane Oliveira de Medeiros e Jaime Bellicanta

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Luiz Francisco Juaçaba Esteves
DIRETOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO: Germano Maia Pinto
DIRETOR FINANCEIRO: Edgar Gadelha Pereira Filho
DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO: Carlos Rubens Araújo Alencar

DIRETORES:

Pedro Alcântara Rego de Lima, Marco Aurélio Norões Tavares, Rafael Barroso Cabral, Benildo Aguiar, Francisco Eulálio Santiago Costa, Flavio Norberto de Lima Oliveira, Ângelo Marcio Nunes de Oliveira, Maria de Fatima Facundo Soares, Jose Antunes Fonseca da Mota, Carlos Rubens Araújo Alencar, Francisco Ozina Lima Costa, André de Freitas Siqueira, Francisco Lélío Matias Pereira, Lauro Martins de Oliveira Filho, Aluísio da Silva Ramalho Filho e Paulo Cesar Vieira Gurgel

CONSELHO FISCAL TITULARES:

Marcos Silva Montenegro, Pedro Alfredo da Silva Neto e Marcos Augusto Nogueira de Albuquerque
SUPLENTES: Marcelo Guimaraes Tavares, Roberto Romero Ramos e Ricard Pereira Silveira

DELEGADOS DA CNI TITULARES:

Jorge Alberto Vieira Studart Gomes, José Ricardo Montenegro Cavalcante
SUPLENTES: Roberto Proença de Macedo e Carlos Prado

SUPERINTENDENTE DE RELACOES INSTITUCIONAIS DO SISTEMA FIEC:

Sérgio Roberto Andrade Lopes

Serviço Social da Industria – SESI

DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ - CONSELHO REGIONAL

PRESIDENTE

José Ricardo Montenegro Cavalcante

DELEGADOS DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS EFETIVOS:

Lauro Martins de Oliveira Filho, Luiz Francisco Juaçaba Esteves, André de Freitas Siqueira e Francisco Lélío Matias Pereira.

SUPLENTES:

Abdias Veras Neto, Carlos Rubens Araújo Alencar, Geraldo Bastos Osterno Júnior e José Sampaio de Souza Filho.

REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

EFETIVO: Fábio Zech Sylvestre

SUPLENTE: José Crisóstomo Bazílio Neto

REPRESENTANTES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

EFETIVO: Denilson Albano Portácio

SUPLENTE: Paulo Venício Braga de Paula

REPRESENTANTES DA CATEGORIA ECONÔMICA DA PESCA NO ESTADO DO CEARÁ

EFETIVO: Paulo de Tarso Theóphilo Gonçalves Neto

SUPLENTE: Eduardo Camarço Filho

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA NO ESTADO DO CEARÁ

EFETIVO: Agenor Lopes da Silva

SUPLENTE: Raimundo Lopes Júnior

DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI-CE:

José Ricardo Montenegro Cavalcante

SUPERINTENDENTE REGIONAL DO SESI-CE:

Paulo André de Castro Holanda

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ - CONSELHO REGIONAL

PRESIDENTE

José Ricardo Montenegro Cavalcante

DELEGADOS DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS EFETIVOS:

Edgar Gadelha Pereira Filho, Aluísio da Silva Ramalho Filho, José Agostinho Carneiro de Alcântara e Márcia Oliveira Pinheiro.

SUPLENTES:

Marcos Augusto Nogueira de Albuquerque, Paulo César Vieira Gurgel, Roberto Romero Ramos e Marcos Silva Montenegro.

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EFETIVO: Virgílio Augusto Sales Araripe

SUPLENTE: José Wally Mendonça Menezes

REPRESENTANTES DA CATEGORIA ECONÔMICA DA PESCA DO ESTADO DO CEARÁ

EFETIVO: Francisco Oziná Lima Costa

SUPLENTE: Eduardo Camarço Filho

REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

EFETIVO: Fábio Zech Sylvestre

SUPLENTE: José Crisóstomo Bazílio Neto

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO CEARÁ

EFETIVO: Antônio Xavier

SUPLENTE: José Evanildo Ferreira Alves

DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAI-CE:

Paulo André de Castro Holanda

Instituto Euvaldo Lodi - IEL

CONSELHO REGIONAL PRESIDENTE:

José Ricardo Montenegro Cavalcante

SUPERINTENDENTE DO IEL E NEXI:

Danadette Andrade Nunes

SUMÁRIO

<i>CÓDIGO DE ÉTICA & CONDUTA</i>	8
<i>O JEITO SFIEC DE SER</i>	10
<i>COMO O SISTEMA FIEC SE RELACIONA</i>	11
<i>CONFLITO DE INTERESSES</i>	16
<i>POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE</i>	17
<i>POLÍTICA DE BRINDES, HOSPITALIDADES, PRESENTES</i>	
<i>PATROCÍNIOS & DOAÇÕES</i>	18
<i>PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO</i>	21
<i>POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ATOS DE NATUREZA ILÍCITA</i>	22
<i>UTILIZAÇÃO DOS BENS DO SISTEMA FIEC</i>	23
<i>ESG</i>	24
<i>COMITÊ DE ÉTICA</i>	25
<i>CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTERNOS</i>	26
<i>CANAIS DE COMUNICAÇÃO EXTERNOS</i>	27
<i>APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO</i>	28
<i>ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO</i>	29





FIEC

SESI

SENAI

IEL

EDIFÍCIO
TERUARO CARLOS GARCIA

FIEC

EDIFÍCIO
TERUARO CARLOS GARCIA

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Os conceitos que envolvem a conduta ética, seja nas relações interpessoais ou nas relações de trabalho, devem sempre estar à frente de quaisquer interesses, necessidades, preceitos, diretrizes e demandas. São alicerce para o dia a dia, para as transformações, para o que vem e ainda virá. Em tempos de incertezas e mudanças de curso, se fazem ainda mais necessários.

As casas que formam o Sistema FIEC - Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Social da Indústria (SESI) e o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo do Ceará - IEL/CE reservam, não só em suas estruturas, mas em suas raízes, extrema preocupação, disseminação e fiscalização das condutas profissionais envolvendo respeito, compromisso, verdade, integridade e honestidade.

Nesta mais recente atualização do Código de Ética e Conduta do Sistema FIEC, você vai poder encontrar orientações e recomendações pautadas pela bússola da ética, de acordo com a luz do saber jurídico. Um guia que levará a boas práticas, ao caminho do conhecimento e da fraternidade junto a uma empresa que valoriza a correção, a credibilidade e a governança.

Ricardo Cavalcante
Presidente da FIEC



CÓDIGO DE ÉTICA & CONDUITA

INSPIRADO NOS VALORES e na Identidade Organizacional do Sistema FIEC, este Código de Ética e Conduta expressa o compromisso da Instituição com a ética e a conduta empresarial confiável. Deve servir como um guia para o entendimento da postura que os colaboradores, independentemente do cargo que exerçam, e administradores devem apresentar no dia a dia de suas atividades.

Além disso, apresenta a forma adequada de relatar qualquer tipo de conduta suspeita ou clara violação. O Código se aplica obrigatoriamente a todos os colaboradores¹, administradores² e terceiros³, bem como deve servir de referencial para a sociedade que se relaciona com o Sistema FIEC.

O Comitê de Ética é o guardião dos valores e princípios da Instituição e tem por atribuição supervisionar as aplicações de medidas disciplinares e zelar pela cultura ética do negócio.

O Sistema FIEC acredita que um bom ambiente de trabalho, com pessoas engajadas e competentes, garante melhores resultados. O Sistema FIEC incentiva um espaço que valorize a inovação, impulsiona e respeita as práticas de diversidade e estimula a inclusão.

O Sistema FIEC favorece um ambiente de trabalho onde haja respeito, colaboração, oportunidades de desenvolvimento profissional e repudia qualquer atitude de desrespeito à pessoa, sendo inaceitáveis atitudes discriminatórias, desqualificadoras, intimidativas e constrangedoras, em função de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, deficiência e/ou nível hierárquico, assim como utilização do cargo para intimidar, pressionar ou ameaçar colaboradores, de modo que caracterize assédio moral e/ou assédio sexual.

¹ *Empregados e estagiários.*

² *Diretores, conselheiros, superintendentes e presidente.*

³ *Parceiros, fornecedores, credenciados, terceirizados, clientes e associados.*

O Código de Ética e Conduta está disponibilizado no website da instituição, no GED (gerenciador eletrônico de documentos), bem como na página da intranet.

Avigência do Código de Ética e Conduta se dará a partir de sua aprovação e divulgação. Em relação ao seu conteúdo, poderão ser realizadas revisões e atualizações periódicas, com transparência e participação das partes interessadas, conforme a necessidade. Qualquer alteração do Código será comunicada a todos os colaboradores, administradores e terceiros que se relacionem com o Sistema FIEC.

Este código é uma declaração de valores, políticas e procedimentos que devem orientar a conduta ética da organização, de seus colaboradores, administradores e terceiros, não ensejando nenhum direito para qualquer pessoa física ou jurídica, em relação ao Sistema FIEC, seus administradores e/ou outros colaboradores.

O Código de Ética e Conduta do Sistema FIEC faz parte do Programa de Riscos e Compliance da Organização.

O Sistema FIEC busca o desenvolvimento de uma postura e método de trabalho voltados para a diversidade, seja ela cultural, de gênero, cor, etnia, religião, orientação sexual, física ou qualquer outra existente. Assim, a diversidade e a inclusão no local de trabalho são respeitadas nas dependências da Instituição.

O Sistema FIEC dissemina em todas as áreas, a colaboração mútua, bem como a propagação de conhecimentos, garantindo assim, o aprendizado corporativo e a disseminação das melhores práticas.

OS VALORES ÉTICOS QUE NORTEIAM o Sistema FIEC reforçam nossa cultura e o nosso jeito de ser. Todas as nossas ações almejam o alcance da Visão de Futuro e têm como fundamento a missão, valores e objetivos institucionais.

• A nossa VISÃO é consolidar-nos como entidade essencial para o fortalecimento da indústria, reconhecida pela sustentabilidade e comprometimento com o desenvolvimento socioeconômico do Ceará até 2027.

A **Missão do Sistema FIEC** é fortalecer a indústria e incentivar o desenvolvimento socioeconômico do Ceará. Os seus **Valores** são a base norteadora das atitudes e ações que regem a Instituição. São eles:

- Confiança é a base dos nossos relacionamentos e parcerias;*
- Inovação para fomentar os melhores resultados;*
- Integridade e honestidade orientam nossa conduta;*
- Pessoas são nossa inspiração;*
- Busca incessante pela alta performance;*
- O desenvolvimento é o nosso maior propósito.*

A prática diária desses valores é responsável pela manutenção de um ambiente amigável e saudável e que resulta em uma maior qualidade do trabalho realizado para os nossos clientes e terceiros.

• Pretendemos alcançar como objetivos corporativos, a eficiência operacional e a sustentabilidade financeira e institucional. Consolidar a representatividade na defesa de interesses da indústria e o protagonismo no desenvolvimento industrial do Ceará.

COMO O SISTEMA FIEC SE RELACIONA



COM OS COLABORADORES

O Sistema FIEC dissemina a importância do equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, de modo que o trabalho favoreça a qualidade de vida e o bem-estar nas diversas áreas da vida do colaborador.

Incentiva que cada um dos colaboradores busque seu desenvolvimento do melhor modo, por meio das estratégias de aprendizado e desenvolvimento disponibilizadas pela Instituição, bem como por meio da autoaprendizagem, que abrange aspectos do autoconhecimento e proporciona o crescimento profissional e pessoal.

Valoriza os esforços de desenvolvimento de nossos colaboradores criando oportunidades para o pleno aproveitamento de suas potencialidades, remunerando-os de acordo com a referência de mercado.

Estimula ações que propiciem padrões de excelência em saúde, segurança e condições adequadas do ambiente de trabalho.

Promove eventos e confraternizações, busca celebrar as vitórias, pois elas dão vigor e geram integração entre as equipes.

Respeita e mantém canais de comunicação internos para que os colaboradores possam se expressar com críticas, elogios, sugestões, reclamações, solicitações e denúncias.

O relacionamento do Sistema FIEC com seus colaboradores é pautado pela independência, confiança, transparência e pelo respeito mútuo, na estrita observância dos princípios e valores da Organização. O convívio no ambiente de trabalho deve alicerçar-se na conduta respeitosa de todos os colaboradores ou prestadores de serviço, independente dos cargos que ocupam, da posição hierárquica ou do tempo de atuação na Instituição, mantendo um bom relacionamento e sinergia entre todos.

COM OS CLIENTES



O Sistema FIEC prioriza a qualidade dos seus serviços, bem como a reputação de suas casas, buscando o alto grau de satisfação dos clientes, priorizando a excelência no atendimento de suas necessidades e estabelecendo relacionamentos duráveis. Para que estes objetivos sejam alcançados, devemos:

- *Garantir o atendimento de nossos clientes com eficiência e profissionalismo, disponibilizando para os mesmos, tratamento atencioso, gentil e cortês.*
- *Garantir a prestação de serviços conforme acordado.*

Adota uma política de comunicação clara e objetiva, de acordo com seus valores, buscando a manutenção da credibilidade dos produtos e serviços, assim como o fortalecimento da imagem da organização.

Não admite que, no relacionamento com clientes, colaboradores obtenham vantagem ou favorecimento em benefício pessoal ou de terceiros, mediante influência de sua posição na Organização.



COM OS TERCEIROS

Os parceiros, fornecedores, credenciados e terceirizados do Sistema FIEC são analisados considerando critérios claros, objetivos e sem distinção. Toda decisão em relação aos mesmos, será realizada com fundamentação técnica e econômica, de modo a garantir a melhor relação custo-benefício e qualidade, evitando o favorecimento de qualquer natureza. Os terceiros do Sistema FIEC devem conhecer e atuar de modo alinhado com os valores da Instituição e com as diretrizes descritas neste Código de Ética e Conduta. Caso seja identificada a incapacidade ou haja dúvidas em relação a idoneidade dos terceiros, no que couber, o respectivo contrato poderá ser rescindido imediatamente, tendo por base as Políticas vigentes na Organização.

O Sistema FIEC rejeita relacionamentos com empresas que estejam envolvidas com a utilização de mão de obra infantil ou exploração de trabalho análogo à escravidão.

Repudia relacionamento com empresas que atuam em desacordo com as leis de propriedade intelectual, produzindo ou adquirindo produtos de maneira irregular.

Não admite que, no trato com terceiros, seus colaboradores obtenham vantagens ou favorecimento para benefício pessoal ou de terceiros, mediante influência de sua posição na organização.

Rejeita relacionamentos com fornecedores, credenciados e terceirizados, parceiros e associados que não tenham compromisso com as normas e regulamentos aplicáveis ao Sistema FIEC.

COM A SOCIEDADE



O Sistema FIEC adota a prática de ser uma Instituição relevante e atuante, que contribui verdadeiramente para a transformação da sociedade, por meio de ações que promovem o desenvolvimento, educação, bem-estar e melhoria da qualidade de vida, de forma transparente e ética.

Está comprometido com a promoção da sustentabilidade das comunidades onde atua, interagindo com as lideranças locais para conhecer a realidade e analisando o impacto das nossas atividades na qualidade de vida da população.



COM O GOVERNO

O Sistema FIEC respeita a legislação e as autoridades pertencentes a todas as instâncias do governo, bem como as normas, princípios e pactos, nacionais e internacionais, em consonância com os valores que adota.

Prima para que todas as atividades realizadas pela instituição em parceria com o governo sejam convertidas em melhores resultados para a sociedade. Baseia suas relações com qualquer nível governamental ou autoridade pela retidão e seriedade. Não admite que os seus colaboradores, terceiros e clientes pratiquem atos lesivos contra o patrimônio da administração pública, contra os seus princípios ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, em especial o previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção.

Participa de políticas públicas por intermédio de projetos que envolvam os setores público e privado, desenvolvendo meios de controle e avaliação para ações relacionadas a estas políticas visando o impacto relevante para a sociedade.

Articula e viabiliza junto a autoridades públicas e entidades da sociedade civil, estudos e propostas de caráter econômico, social e ambiental, por meio do Observatório da Indústria, disponibilizando dados e informações relevantes para a indústria e para a sociedade.

COM AGENTES PÚBLICOS E PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS



Os administradores, colaboradores e terceiros do Sistema FIEC, quando agirem em nome da Organização, devem cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentações que lhes são aplicáveis, bem como as determinações deste Código e as diretrizes de suas Políticas, agindo sempre com cortesia e educação.

No relacionamento com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas, é proibido utilizar o nome Sistema FIEC e seu cargo, no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza, bem como é proibido o oferecimento ou recebimento de qualquer vantagem indevida.

Caso se observe ou se tome conhecimento de algum comportamento inadequado no trato com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas, orienta-se a utilização do Canal de Denúncia.



PROIBIÇÃO EXPRESSA DE CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS E ELEITORAIS

O Sistema FIEC é uma entidade apartidária, pelo que é vedada qualquer atividade de apoio e/ou doações a partidos políticos, candidatos, bem como contribuição política ou eleitoral em seu nome, independentemente da natureza do bem ou recurso.

CONFLITO DE INTERESSES

FAZ-SE NECESSÁRIO RECONHECER as situações em que os colaboradores, administradores e terceiros podem ter interesses conflitados. Deste modo, é de responsabilidade individual a tomada de decisões imparciais, de modo que não atendam a interesses pessoais e financeiros ou que possam, de alguma maneira, impactar o próprio julgamento.

O conflito de interesse ocorre em uma situação onde não há isenção para a tomada de decisão, sendo o sujeito responsável pela decisão, direta ou indiretamente, interessado no resultado.

Os profissionais do Sistema FIEC não devem permitir, em nenhuma hipótese, que seus interesses pessoais entrem em conflito ou pareçam entrar em conflito com os interesses da Organização.

As decisões profissionais devem ser guiadas pelo discernimento e objetividade ética, não por interesses pessoais.

O Sistema FIEC atua com transparência e lealdade em suas transações comerciais, observando todas as leis e regulamentos sobre livre concorrência no Brasil e em qualquer país que atue ou venha a atuar.

O Sistema FIEC repudia qualquer prática de cartel, monopólio, lobby, truste ou dumping.

É vedado qualquer tipo de ajuste com concorrentes, manipulação ou combinação de preços de mercado, condições de venda, divisões de mercado, bem como qualquer conduta de caráter anticompetitivo.

Caso se observe ou tome conhecimento de conduta irregular, orienta-se a utilização do Canal de Denúncias.

POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE

O SISTEMA FIEC PRIORIZA A CONFIDENCIALIDADE das informações de seus colaboradores, administradores e terceiros.

As informações comerciais, industriais, econômicas, dentre outras, têm valor relevante e, por isso, não podem ser compartilhadas indevidamente. O Sistema FIEC possui direitos e deveres sobre suas informações e todos têm a obrigação de tratá-las com responsabilidade e confidencialidade, guardando-as em local apropriado, de forma correta e pelo prazo devido.

Deste modo, é de responsabilidade de todos os colaboradores, terceiros e clientes do SFIEC, tratar de modo confidencial todas as informações a que tenha acesso em sua rotina de trabalho, sendo vedada a sua divulgação.

É expressamente proibido o uso de informações confidenciais exclusivamente para outras finalidades que não sejam profissionais, respeitando a integridade e confidencialidade dos dados.

A Instituição cumpre as legislações vigentes e se compromete a garantir a proteção de dados pessoais, conforme prescreve a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018). Além disso, se compromete a manter a confidencialidade das informações das pessoas jurídicas com as quais mantenha relacionamento.

POLÍTICA DE BRINDES, HOSPITALIDADES, PRESENTES, PATROCÍNIOS & DOAÇÕES



RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Os Administradores, Colaboradores e Terceiros do Sistema FIEC somente poderão aceitar brindes, presentes e hospitalidades que configurem gentileza e cordialidade entre as partes, sem qualquer possibilidade de vínculo com a obtenção de favorecimento em suas relações comerciais, atuais ou futuras.

Recomenda-se cautela e razoabilidade nas hipóteses de recebimento de hospitalidades, brindes e presentes provenientes de fornecedores, clientes, parceiros, agentes públicos, entre outros, de modo a não configurar a caracterização de obtenção de vantagem indevida. A mesma recomendação de cautela e razoabilidade deve ser observada na oferta de brindes, presentes e hospitalidades.

O recebimento de presentes poderá ser proibido, desde que provenientes de Agentes Públicos, Pessoas Políticamente Expostas e familiares destes e que tenham o condão de se configurar como um favorecimento pessoal. O recebimento de presentes também poderá ser proibido desde que advindos de representantes de empresas envolvidas em um processo de licitação que tenham o intuito de viabilizar contratos atuais ou futuros, independente do nível hierárquico. Também é vedado o recebimento de dinheiro ou valores, ainda que em criptomoedas ou equivalentes, bem como de qualquer compensação financeira, em transações de caráter pessoal ou equivalente.

Caso se observe ou tome conhecimento de algum recebimento ou oferta indevida de Brindes, Presentes ou Hospitalidades, utilize o Canal de Denúncia.



DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

É possível que instituições como o Sistema FIEC façam/recebam doações ou colaborem com patrocínios. Nenhuma dessas atividades é ilegal ou fere quaisquer das regras contidas neste Código, mas, para cada caso, é preciso obter autorização expressa da gestão competente e observar as normas previstas nos normativos legais da Instituição.

Para não incorrer em ilegalidade ou gerar risco de imagem, esse tipo de relacionamento com a comunidade requer cuidados adicionais, como autorizações, entendimento de quem são os beneficiários, transparência, evidências, contratos e prestação de contas. Essas situações estão detalhadas na Política de Patrocínio e demais normativos internos da Instituição.

Se houver qualquer dúvida, o colaborador deve falar com o seu gestor ou com a área de Compliance.



CONCEITOS

Brinde: compreende objeto que, concomitantemente:

I – Não tenha valor comercial, ou seja, distribuído por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural;

II – Que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agraciar exclusivamente uma determinada pessoa.



CONCEITOS

Hospitalidade: compreende deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), hospedagens, alimentação e receptivos, relacionados ou não a eventos de entretenimento. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada presente.

Presente: compreende objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal com valor comercial. Não é considerado presente para os fins deste código:

- Prêmio em dinheiro ou bens concedidos por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por contribuição de caráter intelectual;
- Prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural;
- Bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico, desde que o patrocinador não tenha influência em decisão que possa ser tomada pelo empregado, em razão do cargo que ocupa;
- Prêmio concedido pelo Sistema FIEC aos seus públicos de interesse, em razão de concurso;
- Prêmio advindo de programas institucionais estabelecidos pelo Sistema FIEC;

Patrocínio: compreende apoio institucional a projetos de iniciativa de terceiros, com objetivo de divulgar sua atuação, fortalecer conceitos, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

O Sistema FIEC não tolera que seus colaboradores, clientes e terceiros pratiquem qualquer ato de corrupção direta ou indiretamente. Todas as relações comerciais e de parceria, são pautadas pela ética, pela lei e pela honestidade. Assim, espera que todos estejam 100% em conformidade com a lei. Todos devem cumprir os preceitos legais existentes, bem como garantir observância aos ditames estabelecidos na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

O Sistema FIEC não participa de qualquer negociação corrupta, visando qualquer tipo de vantagem. O Sistema FIEC visa a transparência e a ética em todas as relações com órgãos ou agentes públicos.

É proibido a qualquer envolvido com o Sistema FIEC, transacionar qualquer valor ou bem como propina, seja a qualquer título ou pretexto. A omissão e aqueles que permitirem, induzirem ou facilitarem qualquer forma de corrupção ou suborno, direta ou indiretamente, também estarão passíveis de punição. Aquele que tiver conhecimento de qualquer prática de corrupção ou que viole este código, tem a obrigação de entrar em contato com a Ouvidoria, utilizando o Canal de Denúncia.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ATOS DE NATUREZA ILÍCITA

QUALQUER TIPO DE CONDUTA QUE VIOLE os princípios éticos defendidos pelo Sistema FIEC, comprometa a sua imagem, a sua reputação e a de seus colaboradores deve ser prontamente repudiada.

Assim, é expressamente proibida a atuação profissional sob influência de álcool e outras drogas nas dependências da Instituição. Também são proibidos o uso e porte de armas de quaisquer espécies, salvo para profissionais autorizados para tal.

É proibida a troca, o armazenamento ou a disseminação / utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, de cunho discriminatório, racista ou difamatório que desrespeite qualquer indivíduo ou Instituição.

O Sistema FIEC cumpre rigorosamente a legislação aplicável a prevenção do narcotráfico, do terrorismo, das fraudes em geral e da lavagem de dinheiro, atuando de modo a assegurar a origem legítima das atividades comerciais e dos recursos envolvidos, segundo a Lei nº 12.683/2012.

Caso se observe ou tome conhecimento de alguma das condutas ilícitas indicadas, orienta-se a utilização do Canal de Denúncias.

UTILIZAÇÃO DOS BENS DO SISTEMA FIEC

Aqueles que receberem do Sistema FIEC telefone celular, laptop, veículo, cartões corporativos, dentre outros, em virtude de suas atribuições, devem ter conhecimento de que por serem de propriedade do Sistema FIEC podem ser verificados, vistoriados ou substituídos a qualquer momento, independente da autorização do colaborador e quando requerido pela instância responsável.

É vedado o armazenamento de dados, senhas e informações pessoais nos computadores e aparelhos de propriedade do Sistema Fiec. O Sistema FIEC não se responsabiliza pelo sigilo de tais informações.

Os colaboradores, administradores e terceiros devem zelar pelos ativos físicos ou de propriedade intelectual do Sistema FIEC. Jamais poderão deliberadamente danificar, utilizar indevidamente ou se apropriar dos bens físicos de terceiros ou do Sistema FIEC, violar patentes, marcas, direitos autorais ou outros patrimônios intelectuais, prejudicando os direitos de terceiros, bem como realizar quaisquer atividades que afetem adversamente o desempenho de sistemas ou recursos operacionais de terceiros ou do Sistema FIEC.

Todos devem fazer bom uso dos bens de propriedade do Sistema FIEC, evitando o uso indevido que possa ensejar danos, desperdícios ou outro resultado negativo. Os serviços de telefonia e internet, também, incluem-se na categoria de bens, logo, sua utilização deve sempre respeitar os interesses do Sistema FIEC.

O Sistema FIEC atua dentro dos três pilares do ESG - Environmental, Social and Governance (Ambiental, Social e Governança) por estar comprometido tanto com a perenidade quanto com o crescimento das indústrias cearenses, contribuindo efetivamente para que o desenvolvimento econômico esteja em consonância com a questão socioambiental da forma mais equilibrada e acessível a toda sociedade.

Dentro do pilar E, de ambiental, o Sistema FIEC tem como responsabilidade trabalhar pela construção e disseminação de políticas e práticas que primem pela substituição gradativa do uso de recursos esgotáveis pelos que são passíveis de renovação, buscando salvaguardar os direitos desta e das futuras gerações em usufruir dos recursos naturais e dos ecossistemas que formam o meio ambiente.

Com relação ao pilar S, de social, este é considerado um diferencial interno e serve como fonte de inspiração para que outras empresas priorizem o bem-estar de seus colaboradores e oportunizem o crescimento profissional dos mesmos por meio de políticas que possibilitem a inclusão, diversidade e igualdade entre todos, respeitando os princípios fundamentais dos Direitos Humanos e a Legislação Trabalhista.

Já as práticas de Governança Corporativa do Sistema FIEC incluem uma gestão ética e transparente, que respeita os diversos públicos com os quais se relaciona (Sindicatos, Conselhos de Classe, Governo, Órgãos Regulamentadores, Instituições de Interesse Público, entre outros). Essa forma de agir inspira e se reflete na atuação das indústrias representadas pelo Sistema FIEC.

COMITÊ DE ÉTICA

COM O OBJETIVO DE PROMOVER O RESPEITO e o aprimoramento das relações que envolvem gestores e colaboradores das entidades que compõem o Sistema FIEC, foi criado o Comitê de Ética do Sistema FIEC que é um órgão de caráter permanente, informativo e consultivo, com funções executivas e decisórias, constituído para buscar o aprimoramento das práticas de governança corporativa, zelando pelo funcionamento adequado e ético dos componentes da estrutura do Sistema FIEC.

Ao Comitê de Ética cabe avaliar as questões referentes ao Código com imparcialidade, instaurar procedimento investigatório, definir a pena a ser aplicada ao denunciado e dar retorno das denúncias ao ouvidor.

Possui sua composição, atribuições e funcionamento determinados por meio de Portaria interna específica, que regulamenta a matéria. Os membros, por sua vez, assumem o compromisso de confidencialidade e isenção, pautando suas ações nos princípios e valores éticos estabelecidos neste Código de Ética e Conduta.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTERNOS

PARA CONHECER, ANALISAR E RESOLVER qualquer questão referente ao Código de Ética e Conduta, o Sistema FIEC disponibiliza os seguintes canais:



LÍDER IMEDIATO:

Para questionamentos sobre processos e procedimentos internos. Caso seja necessário, deve-se procurar o líder imediato.



ÁREA DE RECURSOS HUMANOS:

Para tratar de questões relacionadas ao ambiente de trabalho, bem como as condições deste, além de demandas de relacionamento.



PORTAL FALA COLABORADOR:

É uma ferramenta disponível 24 horas, diariamente. Possui caráter confidencial e pode ser utilizado para assuntos relacionados a violações de lei, ao Código de Ética e Conduta, bem como às políticas e procedimentos do Sistema FIEC. Está disponível na intranet e todos os colaboradores do Sistema FIEC têm acesso.



OUVIDORIA:

Nos casos onde ocorra a violação deste Código de Ética e Conduta, as evidências serão analisadas caso a caso, podendo o colaborador ser submetido a medidas disciplinares, dependendo da gravidade. Sendo necessário, serão aplicadas as penalidades descritas na legislação trabalhista, em consonância com a Política de Consequências. Caso saiba de qualquer violação ou comportamento contrário a este Código de Ética e Conduta, o colaborador deve entrar em contato diretamente com o Canal de Denúncia. Este poderá ser acessado através da intranet, do e-mail da Ouvidoria (ouvidoria@sfiec.org.br), dos formulários expostos no Site da Transparência e/ou dos portais das Entidades que compõem o Sistema FIEC. As identidades dos colaboradores, bem como as informações repassadas, serão mantidas sob sigilo.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO EXTERNOS



É IMPORTANTE DESTACAR que, caso algum terceiro esteja ciente ou suspeite de alguma violação a este Código, ou as políticas da Instituição, devem relatar essas preocupações, imediatamente, por meio do canal de denúncia do Sistema FIEC.

OUVIDORIA:

Tem por objetivo estabelecer um canal de comunicação direto e imparcial entre os cidadãos e o Sistema FIEC, buscando solucionar conflitos, responder as diversas manifestações oriundas da sociedade em geral, além de garantir a transparência das informações e a qualidade dos serviços prestados pelo Sistema à sociedade.

A Ouvidoria pauta-se pelos seguintes valores: ética, qualidade, transparência, eficiência, cooperação, imparcialidade. O atendimento se dá diretamente através de e-mail, telefone, do formulário exposto no Site da Transparência e/ou dos portais das Entidades que compõem o Sistema FIEC.

CANAL DE DENÚNCIAS E DEMAIS CANAIS DA OUVIDORIA:

E-mail da Ouvidoria do Sistema FIEC
ouvidoria@sfiec.org.br

SITE DA TRANSPARÊNCIA:

Formulário disponibilizado para atendimento no link "transparência", na aba contato, dos sites da FIEC, SESI, SENAI e IEL.

CENTRAL DE RELACIONAMENTO SFIEC:

Contact Center
(85) 4009-6300

QUEREMOS OUVIR VOCÊ:

Canal para abertura de Informações,
Reclamações, Sugestões
e Elogios.

www.sesi-ce.org.br/contato

www.senai-ce.org.br/contato

www.iel-ce.org.br/contato

www.sfiec.org.br/contato

FALE CONOSCO:

E-mail da Central de Relacionamento:
centralderelacionamento@sfiec.org.br

APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO

QUALQUER PESSOA QUE constatar prática ou atos contrários aos estabelecidos neste Código de Ética e Conduta deverá comunicar à Ouvidoria por meio do Canal de Denúncia da Instituição.

O Sistema FIEC compromete-se a manter sigilo sobre a identidade dos que relatarem ou participarem de qualquer investigação sobre possível violação a este Código de Ética e Conduta.

O descumprimento deste Código implicará na aplicação de penalidades, de acordo com a gravidade do fato, com base na Política de Consequências e demais normativos existentes.

O Código de Ética e Conduta se aplica obrigatoriamente a todos os administradores, colaboradores do Sistema FIEC, independentemente do cargo que exerçam, e terceiros que possuem relação com o Sistema.

Este Código é uma declaração de princípios, valores, políticas e procedimentos que deve orientar a conduta ética do Sistema FIEC, de seus administradores, colaboradores e terceiros, não criando nenhum direito para qualquer pessoa física ou jurídica, em relação ao Sistema, seus administradores e colaboradores.

Os colaboradores, administradores e terceiros tomarão conhecimento formal deste Código, que será amplamente divulgado, por meio eletrônico.

O Sistema FIEC, também, divulgará este Código no processo de familiarização de novos colaboradores.

O eventual descumprimento das orientações previstas neste Código por parte dos colaboradores, administradores e terceiros, deverá ser informado à Ouvidoria.

Este Código será periodicamente revisto e atualizado, com transparência e participação das partes interessadas.

ANEXO TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta do Sistema FIEC em sua totalidade, e, livremente, comprometo-me a seguir todas as orientações nele estabelecidas.

Estou consciente de que minha conduta deve se pautar pelos mais altos padrões éticos e profissionais, explicitados neste Código, e estou consciente da minha responsabilidade em respeitá-lo, valorizá-lo e zelar por seu cumprimento.

Este Termo de Compromisso passa a fazer parte do meu Contrato de Trabalho.

_____ (cidade), _____ de _____ de _____.

Assinatura
Nome do colaborador
Cargo



Federação das Indústrias do Estado do Ceará

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

FIEC
Federação das
Indústrias do
Estado do Ceará

Av. Barão de Studart, 1980
Aldeota, Fortaleza/CE,
CEP: 60120-024

Tel (85) 4009 6300
www.sfiec.org.br

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi